



DOMINA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 1 / nº 55 - Sábado, 28 de fevereiro de 2015

LEI Nº 6.813 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais da educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento à Lei Federal n.º 11.738/2008, ficam alterados os vencimentos iniciais do quadro de remuneração dos Professores de Educação Básica, Professores Adjuntos, Supervisores Pedagógicos e Psicopedagogo, passando a vigorar com o valor de R\$ 1.296,02 (hum mil duzentos e noventa e seus reais e dois centavos) para os Professores Adjuntos e o valor de R\$ 1.425,63 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) para os demais, restando por alterada a tabela de vencimentos da forma do anexo.

Parágrafo 1º. A jornada de trabalho dos servidores tratados no caput deste artigo passa a ser de 27 (vinte e sete) horas semanais, sendo que 1/3 destas será exercida fora de sala de aula.

Parágrafo 2º. O percentual de 21.33% também será concedido aos aposentados e pensionistas na função.

Art. 2º. Para realizar as despesas previstas na presente Lei serão utilizados recursos da ficha orçamentária n.º 556, 557, 558, 559 e 450.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2015.

ARACELY DE PAULA - Prefeito Municipal de Araxá

ANEXO 1 - TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE I - DOCENTES

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

GRAU																									
NÍVEIS	A	B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L		M	
		B 1	B 2	C 1	C 2	D 1	D 2	E 1	E 2	F 1	F 2	G 1	G 2	H 1	H 2	I 1	I 2	J 1	J 2	K 1	K 2	L 1	L 2	M 1	M 2
XIII	1296,02	1315,46	1335,19	1355,22	1375,55	1396,18	1417,12	1438,38	1459,96	1481,86	1504,08	1526,65	1549,55	1572,79	1596,38	1620,33	1644,63	1669,30	1694,34	1719,75	1745,55	1771,73	1798,31	1825,28	1852,66
XIV	1425,62	1447,01	1468,71	1490,74	1513,10	1535,80	1558,84	1582,22	1605,95	1630,04	1654,49	1679,31	1704,50	1730,07	1756,02	1782,36	1809,09	1836,23	1863,77	1891,73	1920,11	1948,91	1978,14	2007,81	2037,93
XV	1568,18	1591,71	1615,58	1639,82	1664,41	1689,38	1714,72	1740,44	1766,55	1793,05	1819,94	1847,24	1874,95	1903,07	1931,62	1960,59	1990,00	2019,85	2050,15	2080,90	2112,12	2143,80	2175,96	2208,59	2241,72
XVI	1725,00	1750,88	1777,14	1803,80	1830,85	1858,32	1886,19	1914,49	1943,20	1972,35	2001,94	2031,24	2062,44	2093,38	2124,78	2156,65	2189,00	2221,84	2255,17	2288,99	2323,33	2358,18	2393,55	2429,45	2465,90

GRUPO I - DOCÊNCIA

CLASSE I - DOCENTES

CARGOS: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB / EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB / ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

GRAU																									
NÍVEIS	A	B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L		M	
		B 1	B 2	C 1	C 2	D 1	D 2	E 1	E 2	F 1	F 2	G 1	G 2	H 1	H 2	I 1	I 2	J 1	J 2	K 1	K 2	L 1	L 2	M 1	M 2
XVII	1425,63	1447,01	1468,72	1490,75	1513,11	1535,81	1558,85	1582,23	1605,96	1630,05	1654,50	1679,32	1704,51	1730,08	1756,03	1782,37	1809,10	1836,24	1863,78	1891,74	1920,12	1948,92	1978,15	2007,82	2037,94
XVIII	1568,19	1591,72	1615,59	1639,83	1664,42	1689,39	1714,73	1740,45	1766,56	1793,06	1819,95	1847,25	1874,96	1903,08	1931,63	1960,61	1990,01	2019,86	2050,16	2080,91	2112,13	2143,81	2175,97	2208,61	2241,74
XIX	1725,01	1750,89	1777,15	1803,81	1830,87	1858,33	1886,20	1914,50	1943,21	1972,36	2001,95	2031,25	2062,46	2093,39	2124,79	2156,67	2189,02	2221,85	2255,18	2289,01	2323,34	2358,19	2393,56	2429,47	2465,91
XX	1897,51	1925,98	1954,87	1984,19	2013,95	2044,16	2074,82	2105,95	2137,53	2169,60	2202,14	2235,17	2268,70	2302,73	2337,27	2372,33	2407,92	2444,04	2480,70	2517,91	2555,68	2594,01	2632,92	2672,41	2712,50

GRUPO II - APOIO PEDAGÓGICO

CLASSE I - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EEB

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO - PSICOPEDAGOGO

GRAU																									
NÍVEIS	A	B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L		M	
		B 1	B 2	C 1	C 2	D 1	D 2	E 1	E 2	F 1	F 2	G 1	G 2	H 1	H 2	I 1	I 2	J 1	J 2	K 1	K 2	L 1	L 2	M 1	M 2
XXI	1425,63	1447,01	1468,72	1490,75	1513,11	1535,81	1558,85	1582,23	1605,96	1630,05	1654,50	1679,32	1704,51	1730,08	1756,03	1782,37	1809,10	1836,24	1863,78	1891,74	1920,12	1948,92	1978,15	2007,82	2037,94
XXII	1568,19	1591,72	1615,59	1639,83	1664,42	1689,39	1714,73	1740,45	1766,56	1793,06	1819,95	1847,25	1874,96	1903,08	1931,63	1960,61	1990,01	2019,86	2050,16	2080,91	2112,13	2143,81	2175,97	2208,61	2241,74
XXIII	1725,01	1750,89	1777,15	1803,81	1830,87	1858,33	1886,20	1914,50	1943,21	1972,36	2001,95	2031,25	2062,46	2093,39	2124,79	2156,67	2189,02	2221,85	2255,18	2289,01	2323,34	2358,19	2393,56	2429,47	2465,91
XXIV	1897,51	1925,98	1954,87	1984,19	2013,95	2044,16	2074,82	2105,95	2137,53	2169,60	2202,14	2235,17	2268,70	2302,73	2337,27	2372,33	2407,92	2444,04	2480,70	2517,91	2555,68	2594,01	2632,92	2672,41	2712,50

LEI Nº 6.812 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza a abertura e reabertura de créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências

A Câmara Municipal de Araxá aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a reabertura dos créditos especiais arrolados no Anexo I da presente norma.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura dos créditos especiais arrolados no Anexo II da presente norma.

Art. 3º. O valor dos créditos a serem reabertos e abertos corresponde à soma da contrapartida a ser destinada pelo Executivo Municipal com o valor a ser repassado pelo (a) concedente dos recursos.

Parágrafo Único. A fonte de recursos para a abertura dos créditos autorizados será a anulação das fichas indicadas no valor da contrapartida e, ainda, recursos extraordinários recebidos pelos (as) concedentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2015.

ARACELY DE PAULA - Prefeito Municipal de Araxá

ANEXO I
QUADRO DE CRÉDITOS ESPECIAS AUTORIZADOS A SEREM REABERTOS

CONVÊNIO PROGRAMA	CONCEDENTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	OBJETIVO	CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE (UNIÃO/ESTADO)	LEI ANTERIOR	DOTAÇÃO À SER ANULADA
776974/2012	MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	Fundo Municipal de Assistência Social	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros - APAE	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	Lei nº 6.737 de 21 de Agosto de 2014	158
776972/2012	MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	Fundo Municipal de Assistência Social	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros - RECANTO DO IDOSO	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00	Lei nº 6.738 de 21 de Agosto de 2014	158
776973/2012	MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	Fundo Municipal de Assistência Social	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros - FADA	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	Lei nº 6.736 de 21 de Agosto de 2014	158
634509/2008 Contrato de Repasse: 2690.0254043-64/2008	MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	Sec. Municipal de Ação e Promoção Social	Execução de Implantação de Cozinhas Comunitárias	-	R\$ 280.586,09	Lei nº 6.739 de 21 de Agosto de 2014	-
775725/2012 Contrato de Repasse: 2690.040048529/2012	MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	Sec. Municipal de Ação e Promoção Social	Estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial - Construção de CREAS	R\$ 46.000,00	R\$ 280.000,00	Lei nº 6.744 de 29 de Agosto de 2014	69
393/2013	Secretaria de Estado de Saúde - SES	Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	Aquisição de 02 (dois) veículos para atendimento desta Secretaria	R\$ 5.720,00	R\$ 54.000,00	Lei nº 6.740 de 21 de Agosto de 2014	299
1275/2013	Secretaria de Estado de Saúde - SES	Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	Ambulância de simples remoção	-	R\$ 65.000,00	Lei nº 6.740 de 21 de Agosto de 2014	-
1546/2013	Secretaria de Estado de Saúde - SES	Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	Ambulância de simples remoção	-	R\$ 65.000,00	Lei nº 6.740 de 21 de Agosto de 2014	-

ANEXO II
QUADRO DE CRÉDITOS ESPECIAS AUTORIZADOS A SEREM ABERTOS

CONVÊNIO PROGRAMA	CONCEDENTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	OBJETIVO	CONTRAPARTIDA	VALOR DO REPASSE (UNIÃO/ESTADO)	DOTAÇÃO À SER ANULADA
814042/2014 Contrato de Repasse: 2690.1021955-67/2014	MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural	Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Araxá	R\$ 6.250,00	R\$ 243.750,00	337
808525/2014 Contrato de Repasse: 2690.1020065-70/2014	MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural	Aquisição de Implementos Agrícolas para incentivo e fomento a produção agropecuária aos pequenos e médios produtores rurais do município.	R\$ 14.650,00	R\$ 97.500,00	337

815812/2014 Contrato de Repasse: 2690.1022437-85/2014	MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural	Aquisição de equipamentos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Município de Araxá (RETRO - 2)	R\$ 5.000,00	R\$ 438.750,00	337
815426/2014 Contrato de Repasse: 2690.1022411-34/2014	MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural	Adequação e manutenção de estradas vicinais	R\$ 7.834,91	R\$ 305.561,75	337
815811/2014 Contrato de Repasse: 2690.1022438-09/2014	MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural	Aquisição de equipamentos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Município de Araxá (TRATOR)	R\$ 5.000,00	R\$ 105.195,51	337
779244/2012 Contrato de Repasse: 2690.1001.119-98/2012	Ministério do Esporte	Sec. Mun. Especial de Assuntos do Gabinete - Asses. de Esportes Amador e Rural	Melhoria da Infraestrutura do Centro de Treinamento Municipal	R\$ 25.000,00	R\$ 243.750,00	950
62.1.3.1127/2014 - SEE	Secretaria de Estado de Educação	Sec. Municipal de Educação	Execução do Programa Municipal de Transporte Escolar - 2014	-	R\$ 42.963,24	-
Convênio nº 154/2014	SETOP - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	Sec. Mun. De Segurança Urbana e Cidadania	Conclusão da Obra da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	R\$ 13.326,11	R\$ 250.000,00	987
Convênio nº 702/2014	Secretaria de Estado de Turismo e Esportes	Sec. Mun. Especial de Assuntos do Gabinete - Asses. de Esportes Especializados	Equipar 02 praças do Município de Araxá/MG com equipamentos de ginástica	R\$ 6.800,00	R\$ 40.000,00	768
2493/2013 - SES	Secretaria de Estado de Saúde - SES	Sec. Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana	Construção de UBS Padrão Tipo 01 - Bairro Max Neumann	-	R\$ 1.072.733,55	-
1549/2014	Secretaria de Estado de Saúde - SES	Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	Aquisição de 02 (dois) veículos destinados ao apoio as equipes da estratégia Saúde da Família	R\$ 1.200,00	R\$ 56.000,00	299
1648/2014	Secretaria de Estado de Saúde - SES	Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos	Aquisição de veículo destinado ao apoio as equipes da estratégia Saúde da Família	R\$ 600,00	R\$ 28.000,00	299
Portaria 3766/2010	PAC II - União	Secretaria Municipal de Saúde	Construção da Uninordeste	-	R\$ 266.666,67	-
Termo de Compromisso 0302836-89/2009	Ministério das Cidades	Fundo Municipal de Habitação	Execução de Apoio à Elaboração de Planos de Habitação de interesse social no Município, no âmbito do programa FNHIS	R\$ 4.800,00	R\$ 58.640,00	681



DOMA

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Prefeito Municipal
Aracely de Paula

Vice-prefeita
Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Arnildo Antônio Moraes

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 – Araxá/MG
Telefone (34) 3691-7095 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Machado e Kikuchi Comunicação Integrada

SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, Fica rescindido unilateralmente o contrato do processo licitatório 08.093/2014, com a empresa Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda, conforme motivos apresentados pelas Secretarias de Educação e Ação e Promoção Social e devidamente fundamentados de acordo com a legislação pertinente, a partir de 27/02/2015. O processo encontra-se com vistas franqueadas a contratada. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 27/02/2015.

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ torna público, julgamento da fase de habilitação e proposta do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº 00.001/2015 para empresas e pessoas físicas prestadoras de serviços de divulgação impressa como jornais e revistas, jornais Online (WEB/SITE), Blogs, emissoras de rádio AM e FM (Comerciais, Educativas e/ou Comunitárias), e emissoras de TV, com abrangência na microrregião de Araxá, para divulgação de propaganda institucional de interesse da mesma. Licitantes credenciados e habilitados: SANDRA MARA LUIZ RIBEIRO 04506017650, MACHADO & KIKUCHI COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-ME, LUCIANA GORETTI DA SILVA MACHADO, MARIA LÚCIA SOBRAL 02524378616, GILSON BALTAZAR DOS SANTOS 77029992687, SOCIEDADE RÁDIO IMBIARA DE ARAXÁ LTDA-EPP, SISTEMA DE RADIODIFUSÃO ARAXÁ LTDA-EPP, JORNAL ARAXÁ.COM.BR LTDA-ME. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 27/02/2015

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Pregão Presencial 08.125/2014 - O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, itens: 01, 03, 04, 18, 30, 101, 122, 125, 139, 153, 247, 268, 289, 335, 370, 391, 405, 414, 428, 519, 522, 524, 546, 559, 573, 643, 650, 657, 665, 686, 765, 784, 796, 808, 820, 876, 886, 895, 915, 933, 998, 1020, 1033, valor global: R\$ 1.529.292,09; Supermercado Paula & Paula LTDA - ME, itens: 02, 44, 56, 67, 77, 79, 167, 189, 191, 202, 204, 226, 310, 323, 325, 356, 360, 430, 452, 474, 485, 497, 588, 596, 616, 624, 693, 705, 719, 741, 743, 838, 840, 851, 863, 875, 940, 952, 956, 972, 980, valor global: R\$ 1.458.394,10 firmam registro de preço para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para manutenção das diversas secretarias da prefeitura municipal de Araxá. Período 12 meses. Dr. Aracely de Paula - Prefeito Municipal 26/02/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG Extrato de Termo Aditivo Carta Convite 01.001/2015. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial do Município de Araxá, DOMA, do dia 26/02/15, Fls. 01, onde se lê: Dr. Jeová Moreira da Costa, leia-se: Dr. Aracely de Paula. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 27/02/15.

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG Extrato de Contrato Pregão Presencial F8.030/2014. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial do Município de Araxá, DOMA, do dia 26/02/15, Fls. 01, onde se lê: Dr. Jeová Moreira da Costa, leia-se: Dr. Aracely de Paula. Dr. Aracely de Paula, Prefeito Municipal - 27/02/15.

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.575 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Araxá nomeado pelo Decreto 280/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 5.508 de 01 de julho de 2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Araxá - COMPAC, nomeado pelo Decreto n. 280/2013, passando a ser composto na seguinte forma:

- I. Representante da Fundação Cultural Calmon Barreto: (3)
 - Belma Lúcia Gonçalves Nolli - titular
 - Maria Trindade Coutinho Resende Goulart - titular
 - Tancredo Borges Guimarães - titular
 - Mirtes Marlena Ceolin - suplente
 - Raquel Costa Leão - suplente
 - Maria Angélica Gotelip Barbosa - suplente
- II. Representante do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá (IPDSA) (1)
 - Paulo de Souza Júnior - titular
 - Odilon Carlos Carneiro - suplente
- III. Representante da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana (1)
 - Sebastião Donizete de Souza - titular
 - Vicente de Oliveira Martins - suplente
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (1)
 - José Clementino dos Santos - titular
 - Arnildo Antônio Moraes - suplente
- V. Representante da Secretaria Municipal de Educação (1)
 - Gessy Glória Lemos - titular
 - Laura Cristina Maximiano - suplente
- VI. Representante do Corpo de Bombeiros Militar (1)
 - 1º Sargento Wander Lúcio Maria - titular
 - 2º Sargento José Márcio Aparecido Nogueira - suplente
- VII. Representante do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR) (1)
 - Goodson Moura - titular
- VIII. Representante do Conselho de Meio Ambiente (CODEMA) (1)
 - Givago Mateus Leite - titular
 - Roberta Neves Reis de Menezes - suplente
- IX. Representante da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Araxá (AREA) (1)
 - Dirceu Inácio Cunha Júnior - titular
 - Francisco Amando de Melo - suplente
- X. Representante da ACIA (1)
 - Ana Luiza Borges Goulart - titular
 - Wellington Alves Martins - suplente
- XI. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Araxá (1)
 - Paulo Roberto Camargos - titular
 - Rodrigo Farnesi de Araújo - suplente
- XII. Representante da Fundação Cultural de Araxá (1)
 - Cátia Maria Lemos de Melo Zema - titular
 - Maria Clara Fonseca - suplente
- XIII. Representante da comunidade, indicados pelo prefeito, entre pessoas de notório saber (2)
 - Glaura Teixeira - titular
 - Cecília Cardoso - titular
- XIV. Representante do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Araxá (2)
 - Igor Faria Rocha - titular
 - Walquíria Pereira Marques Borges - titular

Kelly Cristina Silva Machado - suplente
 Vânia Silva de Paula - suplente
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015.

ARACELY DE PAULA
 Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 1.568 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona.
 O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com as Leis Municipais nº 6.794/2014 e 6.615/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora KATIUSCIA CAROLINE DA CUNHA do cargo em comissão de Encarregada lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Fica exonerada a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DUARTE ROSA do cargo em comissão de Encarregada lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 3º. Fica exonerada a Senhora ANA PAULA LONDIM do cargo em comissão de Encarregada lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 4º. Fica exonerada a Senhora MARIA DE FÁTIMA XAVIER do cargo em comissão de Encarregada da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 5º. Fica exonerada a Senhora ELIANE GONÇALVES DA MOTA do cargo em comissão de Encarregada da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 6º. Fica exonerada a Senhora VERA LUCIA MOTA do cargo em comissão de Encarregada da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 7º. Fica exonerada a Senhora RAFAELA DE ARAÚJO CRISTINO do cargo em comissão de Encarregada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 8º. Fica exonerado o Senhor ANTONIO CARLOS BORGES do cargo em comissão de Encarregado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 9º. Fica exonerada a Senhora APARECIDA DAS GRAÇAS ALVES DA CUNHA do cargo em comissão de Encarregada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 10º. Fica exonerado o Senhor LUCIANO JOSÉ PEREIRA do cargo em comissão de Encarregado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
 Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.803 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Modifica equipes de PSF, altera os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Cada equipe do PSF instituída na forma da Lei Municipal n.º 5.602/2009 passa a ser composta por 01 (um) Médico, 01 (um) Enfermeiro, 02 (dois) Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem, 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) Dentista, de 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal e 01 (um) Técnico de Saúde Bucal.

Art. 2º. Em atendimento ao determinado pela Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pela Lei Federal n.º 12.994/2014, fica alterada a remuneração do Agente Comunitário de Saúde, passando a ser de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob os números de fichas 48 e 50 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
 Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.804 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Altera a Lei 6.801 de 29/12/2014, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Araxá para o exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Araxá, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica excluído do Programa de Trabalho da Câmara Municipal de Araxá - Apoio a Administração Pública a Ficha 18, Elemento de Despesa 3.1.90.09 - Salário Família.

Art. 2º. O valor excluído de R\$ 100,00 será remanejado para o Programa de Trabalho da Câmara Municipal de Araxá - Apoio a Administração Pública - Ficha 19 - Elemento de Despesas 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2015.

ARACELY DE PAULA
 Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.805 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Modifica o inciso II do art. 111 da Lei Municipal n.º 2.547/1992

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador Sargento Amilton Marcos Moreira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 111 da Lei Municipal n.º 2.547/1992 - Código de Posturas, passa a ter a seguinte redação:

"II - Usar obrigatoriamente aventais e gorro brancos, luvas e máscaras no momento da manipulação dos produtos."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor 30(dias) após a data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
 Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.806 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre denominação de Via Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador Sargento Amilton Marcos Moreira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar RUA JOSÉ MONTEIRO FILHO a Rua H do Loteamento Valter e Wilson Ramos, nesta cidade.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
 Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.807 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Declara de Utilidade Pública e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Miguel Alves Ferreira Júnior, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais, Professores e Amigos do Instituto de Educação Infantil Pintando o Sete, devidamente inscrito no CNPJ n.º 19.354.564/0001-94, com sede à Rua Alexandre Dumont - 526 - Bairro Santa Luzia - Araxá/MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.809 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre denominação de Via Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Carlos Roberto Rosa, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar RUA CARLOS LÚCIO DE ÁVILA, a atual Rua C do Loteamento Jardim Europa IV, nesta cidade de Araxá.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei e vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.810 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre denominação de Via Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por iniciativa do Vereador Carlos Roberto Rosa, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a denominar RUA MAURA PEREIRA DA CUNHA, a atual Rua D do Loteamento Jardim Europa IV, nesta cidade de Araxá.

Art. 2º - O Senhor Prefeito mandará afixar placas denominativas em locais próprios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei e vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.811 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Acresce parágrafos ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 6.176 de 26 de março de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os parágrafos 1.º e 2.º ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 6.176/2012, que terão a seguinte redação:

§ 1.º - Os vencimentos previstos no caput referem-se ao exercício de carga horária de 20 horas semanais.

§ 2.º - O valor previsto no caput será aplicado proporcionalmente ao cargo de Dentista do PSF criado pela Lei Municipal n.º 5.602/2009 que exerce 40 horas semanais.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob os números de fichas 48 e 50 do Fundo Municipal de Saúde..

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

LEI Nº 6.808 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Institui quadro de empregos de agentes de combate a endemias e define as condições para a contratação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Combate a Endemias.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de Agente de Combate à Endemias conforme Anexo I.

Parágrafo único. Ficam criadas as funções gratificadas previstas no Anexo II da presente, a serem ocupadas por Agentes de Combate à Endemias objetivando a coordenação do programa.

Art. 3º - A contratação dos servidores regidos por esta Lei será precedida de Processo Seletivo Público de Provas e Títulos.

§1.º. Os atuais servidores lotados nas funções de combate à endemias, submetidos à processo seletivo poderão fazer a opção para ocuparem os cargos ora criados.

§ 2.º. Fica o Executivo autorizado a efetuar contratações temporárias na forma da legislação municipal, até que se efetive o processo seletivo tratado neste artigo.

Art. 4º - O regime jurídico dos cargos criados pela presente Lei será o da Consolidação das Leis do Trabalho, CLT e, o previdenciário, é o Regime Geral de Previdência Social, na forma do artigo 8. da Lei Federal n.º 11.350/2006.

Art. 5º - Constituem hipóteses de rescisão contratual dos Agentes de Combate à Endemias:

I - Prática de falta grave, conforme previsto no art. 482 da CLT;

II - Acumulação ilegal de Cargos, Empregos e Funções públicas nos termos do art. 37 da CF;

III - Necessidade de redução do Quadro de pessoal por excesso de despesa, conforme Lei Federal 9.801/1999;

IV - Insuficiência de desempenho conforme Lei Federal 11.350/2006;

V - Nos termos do inciso I do art. 7º da CF, em face da:

a) Extinção do Programa Federal;

b) Renúncia ou cancelamento de Convênio de adesão, por iniciativa da União ou do próprio Município;

c) Cessação do repasse de recursos da União para o Município.

Art. 6º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo, assegurado o contraditório, com a aplicação das penalidades previstas na Consolidação das Leis do trabalho, CLT.

Art. 7º - O Agente de Combate à Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo Único - Os servidores que ocuparem os cargos na forma prevista no

§ 1.º do artigo 3.º desta, terão até 5 (cinco) anos para preencherem os requisitos previstos nos inciso do artigo 7.º acima.

Art. 8º - Os vencimentos básicos dos cargos e funções ora criados serão constituídos nas formas dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único - A remuneração poderá conter ainda outras verbas eventualmente devidas ao servidor, nos termos de Lei própria e variará conforme a remuneração dos servidores municipais.

Art. 9º - Para efeitos desta lei entende-se por:

I - Vencimento básico: O item básico da remuneração do servidor, estabelecido por Lei para cada cargo ou emprego;

II - Vencimentos: A soma do vencimento básico com as vantagens permanentes do servidor, previstas em Lei;

III - Remuneração: Vencimentos e outros valores não permanentes, devidos ao servidor.

Art. 10 - A definição e divisão das equipes serão tratadas em Decreto do Executivo, bem como eventuais regulamentos necessários ao funcionamento do programa.

Art. 11 - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob os números de fichas 48 e 50 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal de Araxá

ANEXO I

DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO
PROGRAMA DE COMBATE À ENDEMIAS

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS DO CARGO
Agente de Combate à Endemias	101	40 horas semanais	RS 1.014,00 -conforme piso salarial previsto na Lei Federal n.º 11.350/2006 e alterações.	- Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde; - Prevenção e controle das zoonoses, conforme orientação do Ministério da Saúde; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar todos os imóveis sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.	I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e II - haver concluído o ensino fundamental.

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PROGRAMA DE COMBATE À ENDEMIAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES	GRATIFICAÇÃO
Encarregado de Turma de Agentes de Combate à Endemias	10	40 horas semanais	- Coordenar nas áreas visitadas as ações executadas pelo Agente de Combate a Endemias que no exercício de suas atividades possa ser resolutivo o trabalho de combate e prevenção de endemias, conferindo as notificações de focos endêmicos, fiscalizando e vistoriando o serviço desenvolvido, estimulando que seja realizado educação em saúde na comunidade com orientações gerais de saúde; - Prevenção e controle das zoonoses, conforme orientação do Ministério da Saúde; - Supervisionar as visitas domiciliares sob responsabilidade da sua equipe, de acordo com as necessidades definidas.	50 %
Encarregado dos Serviços de Combate à Endemias	1	40 horas semanais	- Coordenar as ações do Coordenador de Agente de Combate a Endemias no exercício diário, dando subsídio de material e organizando reuniões para estabelecer diretrizes e planejamento das atividades de combate e prevenção de endemias; estimulando às orientações gerais de saúde e segurança de seus subordinados; - Criar e implantar os POP's e fluxogramas de atendimento à comunidade, conforme orientação do Ministério da Saúde em conjunto com a equipe; - Fiscalizar as ações dos Coordenadores de Agente de Combate a Endemias, garantindo um serviço de qualidade e que possa atender às reais necessidades da comunidade.	100 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

34ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10.1 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2009

O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ O DIA 26 DE MARÇO DE 2015.

NA FORMA DO ITEM 10.1 DO EDITAL OS CANDIDATOS SERÃO INTIMADOS TAMBÉM POR VIA POSTAL.

RECONVOCAÇÃO

Inscricao	Nome	Cargo	CPF	Classifinal
1	30018 ANA LIDIA SELVA DE SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB / ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL	052.054.738-00	83
2	20585 JANA KELLY CHAVES GUGLIELMI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	110.938.488-51	225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

35ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10.1 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2009

O CANDIDATO ORA ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ O DIA 05 DE ABRIL DE 2015.

NA FORMA DO ITEM 10.1 DO EDITAL OS CANDIDATOS SERÃO INTIMADOS TAMBÉM POR VIA POSTAL.

Inscricao	Nome	Cargo	CPF	
1	1	24399 ARLETE JUSTINA ROSA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	983.804.196-34
2	2	24451 FLAMARIOM AFONSO DIAS DE MAGALHAES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	050.470.396-04
3	3	24388 ALEXANDRE RIBEIRO ROSA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	627.282.616-87
4	4	24508 NIANCI DE LOURDES SOARES FRANÇA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	041.127.356-69